



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 642 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – LOA Nº 608 DE 05/01/10, DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 280 DE 04/02/2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PADEC, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 41.528/2008, VISANDO REVITALIZAR A INFRA-ESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no orçamento vigente, a inclusão de classificação de receita e despesa, para visualização contábil e financeira de Convenio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Estadual de Cultura, conforme Resolução nº 280/10 de 04/02/2010, e nos Termos do Decreto Estadual nº 41.528/2008, ao desenvolvimentos da ações culturais do município de Mesquita, assim ministradas através dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 2º - O demonstrativo dos recursos para atender a presente inclusão orçamentária, serão oriundos do Convenio firmado com a Secretaria Estadual de Cultura, na ordem de R\$ 259.999,96 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos, e a título de Contra-partida na ordem de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 311.999,96 (Trezentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE - 012 Convenio Estado	259.999,96
FONTE - 000 Recursos Proprios	52.000,00
TOTAL GERAL	311.999,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESP. E LAZER - SEMCTEL

Programa de Trabalho : NOVO

2019.13.392.0091.1.XXX – Prog. De Apoio ao Desenvolvimento Cultural - PADEC

Categoria Economica de Despesa:

NOVA	3.3.90.30.00.00.012	Material de Consumo	20.409,00
NOVA	3.3.90.33.00.00.000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
NOVA	3.3.90.35.00.00.000	Serviços de Consultoria	10.800,00
NOVA	3.3.90.39.00.00.012	Outros Serv. De Terceiros- P. Juridica	46.757,64
NOVA	3.3.90.48.00.00.000	Outros Aux. Financ. a Pessoa Fisica	39.200,00
NOVA	4.4.90.52.00.00.012	Equipamentos e Material Permanente	192.833,32
TOTAL GERAL			311.999,96

Art. 3º - Os recursos para atender a presente suplementação Adicional, serão oriundos dos depósitos efetuados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Estadual de Cultura, com a finalidade de cumprimento das ações de revitalizar os equipamentos culturais públicos e infra-estruturar o município de Mesquita ao desenvolvimento cultural, sua classificação de receita ficará assim descrita, conforme norteia o art. 40 e 41 da Lei Mor nº 4.320/64 na forma a abaixo:

Parágrafo Único - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

2472.99.02.00.00.00	Outras Transf. De Convenio dos Estados – PADEC	259.999,96
----------------------------	---	-------------------

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar para atendimento a contrapartida do convenio, advirão da anulação parcial e/ou total do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa ora proposta na inicial, e de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESP. E LAZER - SEMCTEL
PROGRAMA DE TRABALHO:

2019.27.812.0129.1.076 Imp. De Núcleo Educacional/M. Esportes /Conv.057/2008 – Seg. Tempo
CATEGORIA ECONÔMICA DE DESPESA:

706	3.3.90.48.00.000	Outros Aux. Financ. a Pessoa Fisica	52.000,00
TOTAL GERAL			311.999,96

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 11 de agosto de 2010.

Artur Messias
Prefeito